

Legislação&Tributos SP

Stock options: decisão do STJ e PL nº 2.724/22

Opinião Jurídica

Alexis Borowik Rosa

N o dia 11 de setembro, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) julgou o Tema 1226 e definiu que “(a) no regime do stock option plan (artigo 168, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/1976), porque revestido de natureza mercantil, não incide o Imposto de Renda Pessoa Física/IRPF quando da efetiva aquisição de ações, junto à companhia outorgante da opção de compra, dada a inexistência de acréscimo patrimonial em prol do optante adquirente; (b) incidirá o Imposto de Renda Pessoa Física/IRPF, porém, quando o adquirente de ações no stock option plan vier a revendê-las com apurado ganho de capital”.

Essa decisão alinha-se ao entendimento consolidado do Tribunal Superior do Trabalho (TST), que reconhece que o direito decorrente dos planos de opções de ações tem natureza eminentemente mercantil, desvinculado da relação de trabalho. A alienação das ações adquiridas por meio de um stock option plan não constitui contraprestação de trabalho, sendo uma operação comercial que ocorre independentemente do vínculo empregatício.

A decisão do STJ chega em boa hora, pois o Conselho

Administrativo de Recursos Fiscais (Carf), em diversas ocasiões, decidiu em desfavor do contribuinte, argumentando que os planos de opções de ações tinham natureza remuneratória e, portanto, estariam sujeitos à incidência de contribuições previdenciárias, bem como que o Imposto de Renda é incidente no momento do exercício da opção, e não na venda das ações.

Hoje, a legislação brasileira faz referência aos planos de opção de compra de ações em dois dispositivos. O mais relevante está no parágrafo 3º do artigo 168 da Lei das S.A. (Lei nº 6.404/76), que permite a outorga de opções de compra de ações, dentro do limite de capital autorizado, após aprovação em assembleia. E o artigo 33 da Lei nº 12.973/2014, que trata da dedutibilidade fiscal da “remuneração dos serviços prestados”, quando essa remuneração é realizada por meio de pagamentos realizados em ações.

O ponto central da divergência entre o Fisco e os contribuintes que, esperamos, tenha sido resolvido pela decisão do STJ, sempre foi a natureza jurídica das stock options e o momento da incidência do Imposto de Renda.

A Receita Federal tende a classificar esses planos como parte da remuneração, sob o

argumento de que são um instrumento de retenção e incentivo aos colaboradores, aproveitando, em sua argumentação, o uso do termo “remuneração” no artigo 33 da Lei nº 12.973/2014. No entanto, conforme apontado pelo conselheiro Alexandre Evaristo Pinto, em voto recente em julgamento no Carf, o termo “remuneração” nesse contexto deve ser interpretado de maneira ampla, sem a necessidade de associá-lo diretamente à contraprestação laboral.

Além disso, como mencionamos, o debate também gira em torno do momento da incidência do imposto. Para o Fisco, o fato gerador do Imposto de Renda ocorre no momento da aquisição das ações (exercício da opção), o que resultaria em uma dupla tributação: no exercício da opção e na alienação das ações. Contudo, como bem esclarece o ministro Sérgio Kukina, no julgamento do Tema 1226, o colaborador, ao exercer a opção, está apenas adquirindo um bem (as ações), sem ter uma “renda realizada”, nesse estágio. O ganho patrimonial, ou seja, a verdadeira realização da renda, ocorre apenas quando (e se) o colaborador vender as ações por um valor superior ao de sua aquisição.

Ainda, vale mencionarmos que no cenário internacional, essa distinção entre a aquisição e

a venda das ações é amplamente reconhecida. Nos Estados Unidos, por exemplo, planos de stock options são divididos entre Incentive Stock Options (ISOs) e Non-Qualified Stock Options (NQSOs), com regras fiscais claramente definidas. As ISOs, por exemplo, estão isentas de imposto no momento do exercício, sendo tributadas apenas quando as ações são vendidas, se houver ganho de capital. Além disso, algumas companhias oferecem outros modelos de remuneração em ações, como as Restricted Stock Units (RSUs) que seguem uma lógica diferente, sendo tributadas no momento da aquisição, já que não envolvem risco ou ônus para o beneficiário. Essa distinção é fundamental para a segurança jurídica dos envolvidos e pode servir de modelo para o Brasil.

O Projeto de Lei nº 2.724/2022, em tramitação no Congresso Nacional, ainda que não abranja todos os modelos existentes, propõe avanços importantes ao definir diretrizes claras sobre a tributação e a regulamentação dos planos de stock options no Brasil. O projeto segue uma linha semelhante à decisão do STJ, propondo a incidência do Imposto de Renda apenas no momento da alienação das ações, e não no exercício da opção. Além disso, estabelece que o ganho tributável será a diferença

entre o valor de venda das ações e o valor pago no exercício da opção, admitindo a dedução de eventual prêmio, custos e despesas incorridos, necessários à realização das operações.

Com essa recente decisão do STJ e a possível aprovação do Projeto de Lei nº 2.724/2022, o Brasil avança para um tratamento jurídico mais adequado dos planos de stock options, que poderá estimular sua utilização por empresas de todos os portes, em especial startups e empresas inovadoras. Ao adotar práticas mais alinhadas com as utilizadas internacionalmente, o país cria um ambiente de negócios mais competitivo, ao mesmo tempo em que oferece maior segurança jurídica para empresas e colaboradores. Essa evolução pode ser decisiva para a retenção de talentos e o crescimento do ecossistema empresarial brasileiro, tornando o mercado mais atrativo para investimentos e inovação.

Alexis Borowik Rosa é sócio do i2a Advogados

Este artigo reflete as opiniões do autor, e não do jornal Valor Econômico. O jornal não se responsabiliza e nem pode ser responsabilizado pelas informações acima ou por prejuízos de qualquer natureza em decorrência do uso dessas informações



COMUNICADO

Acha-se aberta na Secretaria de Estado da Saúde, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 90205/2024**, referente ao processo nº **024.00148127/2024-15**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE PARA REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA EM ATENDIMENTO À DEMANDA JUDICIAL**, a ser realizado por intermédio do “Portal de Compras do Governo Federal”, **cuj a abertura está marcada para o dia 23/10/2024 às 10:00 horas**. Os interessados em participar do certame deverão **acessar a partir de 09/10/2024**, o site www.compras.gov.br, mediante a obtenção de senha de acesso ao sistema e credenciamento de seus representantes.

O Edital da presente licitação encontra-se disponível no Portal Nacional de Compras Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no site www.e-negociospublicos.com.br.

SILVEIRA LEILÕES

EDITAL DE 1º E 2º PÚBLICOS LEILÕES EXTRAJUDICIAIS ONLINE - COMUNICAÇÃO DOS DEVEDORES FIDUCIÁRIOS DAS DATAS DOS LEILÕES ON LINE - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

1º PÚBLICO LEILÃO: 24/OUTUBRO/2024, ÀS 15:00h - 2º PÚBLICO LEILÃO: 25/OUTUBRO/2024, ÀS 15:00h - LEILÃO ONLINE

MARCELO EMÍDIO FERREIRA PIEROBOM SILVEIRA, Leiloeiro Oficial, matrícula JUCESP nº 843, Avenida Rotary, nº 187, sala 01, Jardim das Palmeiras, Campinas/SP, CEP: 13092-509, faz saber, através do presente Edital, que autorizou pelas Credoras Fiduciárias:**1º) MASA DEZOTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/RFB sob nº 12.992.017/0001-51 e 2º) MASA DEZENOVE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/RFB sob nº 12.992.036/0001-88**, venderão em 1º ou 2º Público Leilão Extrajudicial, de acordo com os artigos 26, 27 e parágrafos da Lei Federal nº 9.514/97, posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis a matéria, em execução do Instrumento Particular de Contrato de Venda e Compra, com Pacto de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, celebrado na cidade de Barueri/SP no dia 08 de maio de 2019, o **IMÓVEL: LOTE Nº 43, DA QUADRA 04** do loteamento denominado **RESIDENCIAL VENEZA I**, situado no Bairro do Rio Acima, município e Comarca de Mogi das Cruzes/SP, assim descrito e caracterizado: Medindo 11,06m em curva com raio de 312,64m, de frente para a Rua 03, 10,00m em curva com raio de 282,64m nos fundos confrontando com o lote 01; 30,00m do lado esquerdo de quem da Rua 03 olha para o terreno confrontando com o lote 42; 30,00m do lado direito confrontando com o lote 44, encerrando a área de 315,68m2. Matrícula imobiliária nº 62.045 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes/SP. Inscrição municipal 15.208.043-0. Consolidação da propriedade em 24/05/2024. **VALORES MÍNIMOS: 1º LEILÃO: R\$ 1.925.000,00, 2º LEILÃO: R\$ 587.784,91**. O arrematante pagará o valor do arremate à vista e mais 5% de comissão do leiloeiro e arcará com as despesas cartorárias e impostos de transmissão para lavratura e registro da escritura e com todas as demais despesas que se vencerem a partir da data da arrematação. **O imóvel está ocupado, existindo uma construção de um prédio residencial não regularizado, ainda não averbada na matrícula imobiliária. O arrematante arcará com todas as custas e despesas para regularização das eventuais áreas construídas perante todos os órgãos públicos, obtenção do habite-se, CND do INSS e despesas com averbação junto ao cartório do imóvel.** **Arcará também com as despesas e medidas necessárias para promover a desocupação do imóvel.** A venda será feita em caráter ad puro, sendo o imóvel entregue no estado em que se encontra. Ficam os fiduciários, **Alexandre Germano, CPF: 184.875.958-47 e Fabiana Araújo de Paula Germano, CPF: 250.498.408-13**, comunicados expressamente das datas dos leilões, pelo presente edital, para o exercício do direito de preferência na forma do artigo 27, §2º B da LF nº 9514/97. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital, regras e condições do leilão disponível no portal Silveira Leilões, bem como dos documentos imobiliários do imóvel. As Comitentes e o Leiloeiro não caberão qualquer reclamação posterior.

Informações: (19) 3794-2030 | e-mail: contato@silveiraleiloes.com.br | www.silveiraleiloes.com.br



Ourofino S.A.

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária a ser Realizada em 29 de Outubro de 2024

Convocamos os senhores e senhoras acionistas da **Ourofino S.A.**, sociedade por ações aberta, com sede na cidade de Cravinhos, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, SP 330, Km 298, Bloco C, 2º andar, Setor Ourofino S.A., Distrito Industrial, CEP 14140-000, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo no NIRE 35.300.465.415 e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 20.258.278/0001-70, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A” sob o código 2350-17, (“Companhia”), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das Sociedades por Ações**”) e dos artigos 4º e 6º da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“**Resolução CVM 81**”), a se reunirem, na sede da Companhia, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 29 de outubro de 2024, às 11:00 horas (“**Assembleia**”), a fim de discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: (i) redução do capital social da Companhia no valor total de R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), por considerá-lo excessivo, sem cancelamento de ações, mediante restituição em dinheiro aos acionistas, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações (“**Redução de Capital**”); (ii) caso o item (i) acima seja aprovado, alteração e consolidação do artigo 5º do estatuto social da Companhia para refletir a Redução de Capital; e (iii) autorização aos administradores da Companhia para praticarem todos os atos necessários para efetivação da Redução de Capital. **Informações Gerais:** Poderão participar da Assembleia ora convocada os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida constam do manual de participação da Assembleia e proposta da administração (“**Manual e Proposta**”). Os acionistas que desejarem participar da Assembleia, presencialmente ou por procurador devidamente constituído, deverão comparecer à Assembleia munidos dos seguintes documentos: (i) documento de identidade ou de societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso; (ii) comprovante de sua respectiva participação acionária expedido pela instituição financeira depositária responsável pelo serviço de escrituração das ações de emissão da Companhia, qual seja o Banco Bradesco S.A. (“**Escriturador**”); e, se for o caso, (iii) instrumento de mandato para representação do acionista por procurador, outorgado nos termos do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações. Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da Assembleia, solicita-se aos acionistas da Companhia o depósito dos documentos exigidos na sede social da Companhia, ou por e-mail através do endereço **<ri@ourofino.com.br>**, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas a contar da hora marcada para a realização da Assembleia, ou seja, **até 26 de outubro de 2024 às 11:00 horas**. Sem prejuízo do disposto acima, caso o acionista compareça à Assembleia até o momento da abertura dos trabalhos munidos dos documentos necessários, o acionista poderá participar e votar no âmbito da Assembleia, ainda que tenha deixado de apresentar tais documentos previamente. Excepcionalmente para esta Assembleia, a Companhia não exigirá o reconhecimento de firma nos instrumentos de mandato para os acionistas a participarem da Assembleia, tampouco a notificação e apostilação daqueles outorgados no exterior. A Companhia recomenda aos senhores acionistas que cheguem ao local da realização da Assembleia com antecedência de uma hora, para o devido cadastramento e ingresso na Assembleia. Para um melhor entendimento da ordem do dia, bem como instruções relativas à participação na Assembleia, os senhores acionistas são convidados a consultar o Manual de Participação e Proposta da Administração. Nos termos do artigo 133 da Lei das Sociedades por Ações, e em cumprimento ao disposto no artigo 7º e seguintes da Resolução CVM 81, encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, bem como nos websites da Companhia (ri.ourofino.com), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da CVM (www.gov.br/cvm), todos os documentos pertinentes às matérias que serão deliberadas na Assembleia ora convocada, incluindo o Manual de Participação e Proposta da Administração. Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados ao Departamento de Relações com Investidores da Companhia por e-mail (ri@ourofino.com) ou telefone (+55 (16) 3518-2000). Cravinhos, 07 de outubro de 2024, **Jardel Massari** - Presidente do Conselho de Administração.

OPEA SECURITIZADORA S.A. - CNPJ nº 02.773.542/0001-22

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DAS 1ª E 2ª SÉRIES DA 20ª EMISSÃO (IF CRA021000RZ E CRA021000S0) DA OPEA SECURITIZADORA S.A. A SER REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO EM 14 DE OUTUBRO DE 2024

Ficam convocados os Srs. titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª e 2ª Séries da 20ª Emissão da Opea Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 (“**Titulares dos CRA**”, “**CRA**” e “**Emissora**”, respectivamente), nos termos do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio das 1ª e 2ª Séries da 20ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Créditos do Agronegócio Devidos pela Tecsol Automação e Sistemas S.A., celebrado em 19 de abril de 2021, conforme aditado (“**Termo de Securitização**”), a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRA (“**Assembleia**”), a realizar-se, em segunda convocação, no dia **14 de outubro de 2024, às 14:00 horas**, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRA devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“**Resolução CVM 60**”), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: (i) A liberação parcial de direitos creditórios cedidos fiduciariamente, conforme previsto no “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*”, celebrado em 19 de abril de 2021, conforme aditado (“**Cessão Fiduciária**”) e “*Contrato de Cessão Fiduciária*”, respectivamente), referentes aos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) provenientes dos contratos descritos no Anexo II dos Documentos e Informações Necessários ao Exercício do Direito de Voto, mediante a celebração de aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária (“**Liberação da Cessão Fiduciária**” e “**Aditamento**”), bem como a ratificação das demais disposições do Contrato de Cessão Fiduciária e seus anexos, conforme atualmente vigente, que não forem alteradas pelo Aditamento. Sendo certo que com a Liberação da Cessão Fiduciária, a Razão de Garantia da Cessão (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) e o Fluxo Mínimo da Cessão Fiduciária (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) não serão desequilibrados. As matérias acima indicadas deverão ser consideradas pelos Titulares dos CRA de forma independente no âmbito da Assembleia, de modo que a não deliberação ou a não aprovação a respeito de qualquer uma delas, não implicará automaticamente a não deliberação ou não aprovação de qualquer das demais matérias constantes da ordem do dia. A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams* e seu conteúdo será gravado pela Emissora. O acesso à plataforma será disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRA que enviarem à Emissora e ao Agente Fiduciário, por correio eletrônico para ri@opecapital.com e fsp@vortex.com.br, com cópia para agente.fiduciario@vortex.com.br, identificando no título do e-mail a operação (CRA 1ª e 2ª Séries da 20ª Emissão - IF CRA021000RZ E CRA021000S0), a confirmação de sua participação na Assembleia, acompanhadas dos Documentos de Representação (conforme abaixo definidos) até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia, observadas as instruções descritas detalhadamente na Proposta da Administração, para participar da Assembleia ora convocada. Para os fins da Assembleia, considera-se “**Documentos de Representação**”: **a) participante pessoa física**: cópia digitalizada de documento de identidade (carteira de identidade, carteira de registro nacional migratório, expedida pela Polícia Federal, carteira nacional de habilitação, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) do Titular dos CRA; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. **b) demais participantes**: cópia digitalizada do estatuto/contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular dos CRA (i.e. ata de eleição da administração) e cópia digitalizada de documento de identidade (carteira de identidade, carteira de registro nacional migratório, expedida pela Polícia Federal, carteira nacional de habilitação, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) do representante legal; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador; e **c) manifestação de voto**: conforme abaixo. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. O Agente Fiduciário não interpretará o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. Os Titulares dos CRA poderão optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando à Emissora e ao Agente Fiduciário a correspondente manifestação de voto à distância, nos correios eletrônicos ri@opecapital.com e fsp@vortex.com.br, com cópia para agente.fiduciario@vortex.com.br, respectivamente, conforme modelo de Manifestação de Voto à Distância anexo à Proposta da Administração, disponibilizada pela Emissora na mesma data de divulgação deste Edital de Convocação em seu website (www.opecapital.com) e no website da CVM, sendo certo que a Manifestação de Voto à Distância deverá ser encaminhada pelos Titulares dos CRA, preferencialmente até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da Assembleia, conforme orientações contidas na Proposta da Administração. A manifestação de voto deverá: (i) estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular dos CRA ou por seu procurador, conforme aplicável e acompanhada dos Documentos de Representação; (ii) ser enviada com a antecedência de até 02 (dois) dias da data da Assembleia, para os endereços de e-mail acima mencionados; (iii) no caso de o Titular ser pessoa jurídica, deverá ser acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato/Estatuto Social que comprove os respectivos poderes, e (iv) conter declaração a respeito da existência, ou não, de conflito de interesse entre o Titular dos CRA com as(s) matéria(s) objeto da Ordem do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. Os votos recebidos até o início da Assembleia por meio da Manifestação de Voto à Distância serão computados como presença para fins de apuração de quórum e as deliberações serão tomadas pelos votos dos presentes na plataforma digital, observados os quóruns previstos no Termo de Securitização. Contudo, em caso de envio da manifestação de voto de forma prévia pelo Titular dos CRA ou por seu procurador com a posterior participação na Assembleia via acesso à plataforma, o Titular dos CRA, caso queira, poderá votar na Assembleia, caso em que o voto anteriormente enviado deverá ser desconsiderado. As instruções gerais para participação na Assembleia, bem como os documentos atinentes à Ordem do Dia, inclusive os Documentos e Informações Necessários ao Exercício do Direito de Voto e o modelo da Instrução de Voto à Distância, encontram-se, a partir desta data, à disposição dos Titulares dos CRA, na sede da Emissora, bem como nos seguintes websites: (i) da CVM (<https://www.gov.br/cvm/>); (ii) da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br); (iii) de relações com investidores da Companhia (<https://www.opecapital.com>); e (iv) do Agente Fiduciário (<https://www.pentagonnotustee.com.br/>). Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

São Paulo, 05 de outubro de 2024.

OPEA SECURITIZADORA S.A. Nome: Flávia Palacios Mendonça Bailune Cargo: Diretora de Relações com Investidores

Zurich Santander Brasil Seguros e Previdência S.A.

CNPJ/MF nº 87.376.109/0001-06

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

Ficam os acionistas da Zurich Santander Brasil Seguros e Previdência S.A. (“Companhia”), convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), a ser realizada no dia 17.10.2024, com início às 16:00 horas, por meio de videoconferência, para deliberarem, em primeira chamada, sobre a seguinte ordem do dia: (I) Destituir membro suplente do Conselho de Administração; e (II) Ratificar a composição dos membros do Conselho de Administração. Por questões de segurança, pedimos aos acionistas interessados em participar da AGE, que enviem e-mail à caixa departamental governocorporativo@zurich-santander.com.br, solicitando o link de acesso até dia 15.10.2024. Encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, cópias dos documentos referentes às matérias a serem deliberadas na AGE convocada. São Paulo, 08/10/2024. Claudio Alberto Chiesa – Presidente do Conselho de Administração. (09, 10 e 11/10/2024)



EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO PÚBLICOS LEILÕES EXTRAJUDICIAIS E COMUNICAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - PRESENCIAL

DATA: 1º Público Leilão: 14/10/2024 às 14h15 | 2º Público Leilão: 16/10/2024 às 14h15
LOCAL: Avenida Rotary nº 187, Jardim das Palmeiras, Campinas/SP – CEP: 13.092-509

ANGELA PECINI SILVEIRA, Leiloeira Oficial, Matrícula Juceesp nº 715, autorizada por **COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**, CNPJ nº 04.200.649/0001-07, venderá em 1º ou 2º Público Leilão Extrajudicial, na modalidade exclusivamente **PRESENCIAL**, de acordo com os arts. 26, 27 da Lei Federal nº 9.514/97, e posteriores alterações, o **IMÓVEL: APARTAMENTO Nº 62**, localizado no 6º andar do **BLOCO “C”**, do empreendimento “**FOREST PARK II**”, situado à Rua José Ferreira de Castro, nº 259, no 8º Subdistrito “Santana”, São Paulo/SP. Áreas: Útil de 46,2487m²; Comum de 41,0587m²; Total de 87,3074m². FIT: 0,711749%, cabendo-lhe uma vaga para estacionamento de um único veículo de passeio de forma indeterminada e auxiliado por manobrista. Matrícula Imobiliária nº 96.180 do 3º CRI de São Paulo/SP. Inscrição Imobiliária: 305.143.0163-2. Consolidação da propriedade em 12/09/2024. **Lances Mínimos: 1º PÚBLICO LEILÃO: R\$ 277.858,00, 2º PÚBLICO LEILÃO: R\$ 143.776,45. Informações:** 1. Cabe ao interessado verificar o imóvel, seu estado de conservação, sua situação documental, eventuais dívidas existentes e não descritas nas atas, e eventuais ações judiciais em andamento que versem sobre o bem; 2. O Arrematante pagará, à vista, o valor da arrematação, 5,00% de comissão da Leiloeira em até 24h do encerramento do leilão nas contas correntes a serem indicadas, bem como todas as despesas, custas, taxas, impostos, incluindo ITBI e emolumentos de qualquer natureza, decorrentes da transferência patrimonial do imóvel arrematado; 3. Débitos de IPTU e Condomínio existentes e no limite apurado ATÉ as datas dos leilões serão pagos pela Credora Fiduciária. Os valores não apurados e os vencidos **APÓS** as datas dos leilões são de exclusiva responsabilidade do Arrematante; 4. Débitos de água, energia, gás e outras utilidades existentes antes e após as datas dos leilões serão de responsabilidade exclusiva do Arrematante; 5. **IMÓVEL OCUPADO**: Desocupação a cargo exclusivo do Arrematante, bem como das despesas decorrentes do ato; 6. A venda será feita em caráter **AD PURUM**. Imóvel entregue no estado em que se encontra. Fica o Devedor Fiduciário **ALEX DO PRADO CAMPOS**, inscrito no CPF nº 088.083.378-55, comunicado e intimado das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Anuente: **CLAUDIA TERZIAN**, inscrita no CPF nº 104.390.598-14. Maiores informações: contato@pecinileiloes.com.br, WhatsApp (11) 97577-0485 ou Fone (19) 3295-9777. Avenida Rotary, nº 187, Jardim das Palmeiras, Campinas/SP, CEP nº 13.092-509.



Valor

Informação, análises e conteúdo aprofundado. Tudo isso você lê no Valor.

Seja um assinante: [Acesse assinavelor.com.br](http://www.assinavelor.com.br)
Ligue 0800 701 8888